Câmara Municipal de Pompéia

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Requerimento Nº 025/2001 Proc. 24.692

AUTOR: Luiz Fernando Vidrich Pazin

ASSUNTO: Ofício ao Tribunal de Contas – Lei de Responsabilidade Fiscal

EXMO. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Considerando, a entrada em vigor da lei de responsabilidade fiscal.

Considerando que o Poder Legislativo também se enquadra nessa Lei e que para exercer as suas funções os vereadores devem ter conhecimento do conteúdo da Lei de responsabilidade fiscal.

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, além da função de fiscalização, tem a função de assessoramento dos orgãos públicos.

R E Q U E I R O , nos termos regimentais, depois de tomadas as formalidades de estilo, ouvidos os senhores vereadores e se aprovado for, que seja enviado ofício ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo , verificando se o referido Tribunal tem disponibilidade para oferecer cursos/palestras ao Legislativo, sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sala das Sessões , 12 de fevereiro de 2001.

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Vereador P.P.B

Câmara Municipal de Pompéia
Aprovado por 12 a 0 votos
Rejeitado por ..... a ..... votos
Pompéia, 12 / FEV. / 2001

PRESIDENTE

Of. nº 102/2001